



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2017-PPGCF/UNIFAP, de 11 de Setembro de 2017.

PROCESSO SELETIVO 2018 - CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), autorizada pela Resolução nº 15/2011-CONSU, e aprovada na 135ª reunião do Comitê Técnico Científico da CAPES, de acordo com a reunião de colegiado ocorrida em 03 de Outubro de 2017, e com base no artigo 35º do Edital Nº 03/2017-PPGCF/UNIFAP, de 11 de Setembro de 2017, torna pública a retificação no item **2 DAS INSCRIÇÕES, Art. 8º, Parágrafo único**, alíneas "a" e "b", a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2 DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O certificado ou documento de aprovação em exame de proficiência de língua inglesa será exigido no ato da inscrição para todos os alunos, a qual deverá ser entregue na secretaria do PPGCF, junto à carta de anuência indicada no Art. 7º durante o período de inscrições estabelecido no Art. 4º, conforme estipulado no Item 6 (Do Calendário).

Parágrafo único – Para comprovação da proficiência no idioma serão aceitos os seguintes certificados:

a) Os certificados de proficiência em língua estrangeira (inglês) comprobatório no qual obteve rendimento acadêmico **igual ou superior a 70% (setenta por cento)**, realizado em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) da UNIFAP ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data da obtenção da aprovação.

b) **TOEFL** – *Test of English as Foreign Language* (mínimo de **190 pontos** para o **TOEFL CBT** – *Computer Based Test* ou **500 pontos** para o **TOEFL Tradicional** ou 70 pontos no **IBT** – *Internet Based Test*), **IELTS** – *International English Language Test* (mínimo **6,0**); **FCE** – *First Certificate in English*, **CAE** – *Certificate in Advanced English*, **CPE** – *Certificate of Proficiency in English*, **ESOL** – *English for Speakers of Other Languages*, **MICHIGAN ECPE** – *Examination for Certificate of Proficiency in English*, **TOEIC** – *Test of English for International Communication*, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data do certificado.

Leia-se:

2 DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O certificado ou documento de aprovação em exame de proficiência de língua inglesa será exigido no ato da inscrição para todos os alunos, a qual deverá ser entregue na secretaria do PPGCF, junto à carta de anuência indicada no Art. 7º durante o período de inscrições estabelecido no Art. 4º, conforme estipulado no Item 6 (Do Calendário).

Parágrafo único – Para comprovação da proficiência no idioma serão aceitos os seguintes certificados:

a) Os certificados de proficiência em língua estrangeira (inglês) comprobatório no qual obteve rendimento acadêmico **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**, realizado em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) da UNIFAP ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data da obtenção da aprovação.



b) **TOEFL** – *Test of English as Foreign Language* (mínimo de **170 pontos** para o **TOEFL CBT** – *Computer Based Test* ou **400 pontos** para o **TOEFL Tradicional** ou 70 pontos no **IBT** – *Internet Based Test*), **IELTS** – *International English Language Test* (**mínimo 5,0**); **FCE** – *First Certificate in English*, **CAE** – *Certificate in Advanced English*, **CPE** – *Certificate of Proficiency in English*, **ESOL** – *English for Speakers of Other Languages*, **MICHIGAN ECPE** – *Examination for Certificate of Proficiency in English*, **TOEIC** – *Test of English for International Communication*, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data do certificado.

Prof. Dr. Irlon Maciel Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção do PPGCF
Portaria Nº 1520/2017